GRUPOS DE TRABALHO DA DPU E AS RECOMENDAÇÕES DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL



© 2023 Defensoria Pública da União.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco H – Lote 14 - 15º andar

CEP 70.070-120 - Brasília (DF)

Defensor Público-Geral Federal em exercício

Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior

Secretário-Geral de Articulação Institucional

Gabriel Saad Travassos do Carmo

Secretária de Ações Estratégicas

Roberta Pires Alvim

Sumário

Apresentação	4
Índice	5
GT Mulheres	8
GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI	16
GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência	29
GT Saúde	35
GT Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional	39
GT Moradia	45
GT Rua	50
GT Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis	55
GT Pessoas em situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura	59
GT Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas	72
GT Migrações, Apatridia e Refúgio	83
GT Assistência às Trabalhadoras e Trabalhadores	
Resgatados de situação de Escravidão	88
GT Políticas Etnorraciais	95
GT Comunidades Indígenas	112
GT Comunidades Tradicionais	122

Apresentação

A Revisão Periódica Universal (RPU) é um mecanismo desenvolvido para avaliar a situação dos Direitos Humanos em todos os países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU).

A RPU é realizada em ciclos de quatro anos e meio e foi desenhada para observar, apoiar e expandir a promoção e a proteção dos direitos humanos com os objetivos de garantir a igualdade de tratamento para todos os países, avaliar a situação dos direitos humanos nos Estados, prover assistência técnica aos Estados a fim de melhorar a sua capacidade para lidar eficazmente com os desafios dos direitos humanos e compartilhar boas práticas.

O Conselho de Direitos Humanos da ONU tem o mandato para organizar e guiar os Estados, que submetem relatórios a cada ciclo da RPU. A RPU estimula a cooperação e o intercâmbio entre os Estados, pois estes se avaliam mutuamente. Esse diálogo gera um conjunto de recomendações para cada país.

A Secretaria Geral de Articulação Institucional e a Secretaria de Ações Estratégicas realizaram o presente levantamento das recomendações realizadas no 4º ciclo da RPU ao Brasil (período de 2022 a 2026), relacionando com as temáticas abordadas por cada um dos Grupos de Trabalho. Trata-se de instrumento para auxiliar Defensores, Defensoras, Servidoras e Servidores no monitoramento de direitos humanos e construção de ações com o objetivo de acompanhar a implementação das recomendações internacionais de direitos humanos recebidas pelo Estado Brasileiro.

Assim, a DPU fortalece sua função constitucional de promoção de direitos humanos.

Índice

GT Mulheres e a RPU 07
Mulheres
Combate à violência sexual
Direitos sexuais e reprodutivos
Gênero
Mortalidade materno-infantil
GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI e a RPU 16
LGBTI+
Não-discriminação
Gênero
lgualdade
GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência e a RPU 28
Pessoas idosas
Pessoas com deficiência
Não-discriminação
GT Saúde e a RPU34
Direito à saúde
Saneamento
Designaldade social
GT Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional e a RPU 39
Direito à alimentação
Direito à saúde
Combate à pobreza
Designaldade social
GT Moradia e a RPU44
Combate à pobreza
Direito à moradia
Desigualdade social
DHESCA
Trabalho
GT Rua e a RPU

	Compate a pobreza
	Direito à moradia
	Desigualdade social
	DHESCA
GT C	atadoras e Catadores de Materiais
R	ecicláveis e Reutilizáveis e a RPU54
	Combate à pobreza
	Desemprego
	Desigualdade social
	Trabalho
GT P	essoas em situação de Prisão e
E	nfrentamento à Tortura e a RPU59
	Tortura
	Justiça criminal
	Sistema prisional
	Segurança pública
	Combate à violência
	Execuções extrajudiciais
GT A	ssistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas e a RPU 71
	Tráfico de pessoas
	Trabalho escravo
	Mulheres
	Tortura
	Justiça criminal
	Combate à violência sexual
GT N	Nigrações, Apatridia e Refúgio e a RPU82
	Migrações
	Xenofobia
	DHESCA
	Ratificação de tratados
	Trabalho
GT A	ssistência às Trabalhadoras e Trabalhadores Resgatados
d	e situação de Escravidão e a RPU88
	Trabalho escravo
	Tráfico de pessoas
	DHESCA

Justiça criminal
GT Políticas Etnorraciais e a RPU
Combate ao racismo
Não-discriminação
Xenofobia
Povos indígenas
Pessoas negras
Igualdade
Migrações
GT Comunidades Indígenas e a RPU111
Povos indígenas
Direito à terra
Meio ambiente
GT Comunidades Tradicionais e a RPU121
Direito à terra
Povos indígenas
Meio ambiente
Combate ao racismo
Desigualdade social zona rural
Reforma agrária

Trabalho

GT Mulheres

Recomendações do 4º ciclo

GTMLR e a RPU - Temáticas relacionadas:
Mulheres
Combate à violência sexual
Direitos sexuais e reprodutivos
Gênero
Mortalidade materno-infantil

Recomendações sobre Mulheres

- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul);
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis;
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento;
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo;
- 4. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência
- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual;
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;

- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes;
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;
- 127. Promover políticas de apoio à família como a unidade natural e fundamental da sociedade;
- 128. Fornecer apoio abrangente à instituição da família em seu entendimento tradicional
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas;
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas;
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas;
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças;
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas;
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas;
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais;
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil;
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica;
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas;
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 173. Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de

sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;

- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados;
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4;
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais;
- **206.** Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna;
- **207.** Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos;
- 208. Tomar medidas adicionais para aumentar a participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, incluindo sua participação na política;
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário;
- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal;
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico;
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência;
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;

- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero;
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;
- **224.** Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência;
- **226.** Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- **227.** Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras;
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 236. Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero;
- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;

- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça;
- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros;
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes;
- **242.** Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas;
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças;
- 251. Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres;
- 279. Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica;

Recomendações sobre Combate à violência sexual

- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual;
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas;
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas;
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas;
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas;
- 137. Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas;
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil;
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas;
- **221.** Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;

- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 226. Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- 227. Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras;
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças;

Recomendações sobre direitos sexuais e reprodutivos

- 127. Promover políticas de apoio à família como a unidade natural e fundamental da sociedade;
- 128. Fornecer apoio abrangente à instituição da família em seu entendimento tradicional;
- 129. Mudar a idade mínima atual de entrada no casamento, para estar em conformidade com os artigos 1 e 4 da Convenção sobre os Direitos da Criança;

- 149. Definir a idade mínima absoluta para casamento de meninos e meninas em 18 anos;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 173. Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;
- 181. Aumentar o nível de investimento em programas de prevenção ao HIV;
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;

Recomendações sobre Gênero

- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul);
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero;
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;

- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência;
- **226.** Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- **227.** Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras;
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 236. Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero;
- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça;
- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direi-

tos das crianças, mulheres e povos indígenas;

244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças;

Recomendação sobre Mortalidade materno-infantil

Não possui.

GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI

Recomendações do 4º ciclo

GTLGBTI+ e a RPU - Temáticas relacionadas:
LGBTI+
Não-discriminação
Gênero
Igualdade
Mortalidade materno-infantil

Recomendações sobre LGBTI+

- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes;
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia;
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis;
- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência;
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios;

- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes;
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade;
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os;
- 125. Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- **279.** Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica;
- 280. Assegurar uma abordagem baseada em direitos por agentes de aplicação da lei em relação à população LGBTQI+, inclusive criando protocolos policiais que tratem especificamente dessa violência;
- 281. Adotar protocolos de ação para garantir que agentes de segurança tratem adequadamente e de forma abrangente dos casos de violência contra pessoas LGBTI;
- 282. Criar protocolos policiais que tratem da violência contra pessoas LGBTQI+;
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+;
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023;
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+;
- 286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+.

Recomendações sobre Não-discriminação

- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes;
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia;
- 27. Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-dis-criminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil;
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis;
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública;
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação;
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes;
- 32. Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica;
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento:
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis;
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas;
- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes;
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza;
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas;
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização;
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações

específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras;

- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação;
- 65. Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes;
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes;
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero;
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios;
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial;
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes;
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial;
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes;
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais;
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial;
- 177. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública;
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas;

- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes;
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes;
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade;
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação;
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceito;
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais;
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação;
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial;
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório;
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais;
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão;
- **207.** Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos;
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário;

- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas;
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas;
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências;
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo;
- 279. Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica;
- 280. Assegurar uma abordagem baseada em direitos por agentes de aplicação da lei em relação à população LGBTQI+, inclusive criando protocolos policiais que tratem especificamente dessa violência;
- 281. Adotar protocolos de ação para garantir que agentes de segurança tratem adequadamente e de forma abrangente dos casos de violência contra pessoas LGBTI;
- 282. Criar protocolos policiais que tratem da violência contra pessoas LGBTQI+;
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+;
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023;
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+;
- 286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+;

- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas;
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular;
- 289. Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos.

Recomendações sobre Gênero

- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul);
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero;
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência;
- 226. Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- 227. Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;

- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras;
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 236. Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero;
- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça;
- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas;
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças.

Recomendações sobre Igualdade

- 27. Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil;
- 32. Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica;
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo;

- 49. Adotar políticas educacionais a fim de implementar o Plano Nacional de Educação e seus objetivos;
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis;
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas;
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização;
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras;
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação;
- 65. Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes;
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero;
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios;
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial;
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes;
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial;
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes;
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais;
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial;
- 177. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabi-

lidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;

- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública;
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas;
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes;
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação;
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis;
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais;
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza;
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza;
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis;
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza;
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis;
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis;
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19;
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza;

- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social;
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social;
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável;
- 168. Universalizar a rede de esgoto;
- 169. Continuar os esforços para fortalecer o sistema de saúde universal brasileiro;
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados;
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis;
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde;
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais;
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável;
- 182. Considerar o fortalecimento de seus esforços para promover uma educação inclusiva, equitativa e acessível a todas as pessoas, começando com a estrutura para fornecer educação formal obrigatória;
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4;
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a

escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar;

- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais;
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação;
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial;
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais;
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão;
- 207. Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos;
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário;
- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal;
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero;
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direi-

tos das crianças, mulheres e povos indígenas;

- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas;
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências;
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo;
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+;
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023;
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+;
- 286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+;
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas;
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular;
- **289.** Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos.

GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência

Recomendações do 4º ciclo

GTPID e a RPU - Temáticas relacionadas: Pessoas idosas Pessoas com deficiência Não-discriminação

Recomendações sobre pessoas idosas

- 14. Ratificar a Convenção Interamericana para a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas;
- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência

- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis;
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;

Recomendação sobre pessoas com deficiência

- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência;
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- 177. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis;
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias;

- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4;
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- 252. Continuar a fortalecer políticas e programas especializados para aprofundar os direitos das crianças, especialmente as crianças com deficiências, nas áreas de educação, treinamento e saúde;
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas;
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências;
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo.

Recomendações sobre o não-discriminação

- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes;
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia;
- 27. Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil;
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis;
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública;
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação;
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes;
- **32.** Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica;

- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento;
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis;
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas;
- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes;
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza;
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas;
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização;
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras;
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação;
- 65. Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes;
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes;
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero;
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios;
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial;
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes;
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de

justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial;

- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes;
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais;
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial;
- 171. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública;
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas;
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes;
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes;
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade;
- 125. Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação;
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;

- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais;
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação;
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial;
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório;
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais;
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão;
- 207. Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos;
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário;
- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas;
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas;

- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências:
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo;
- 279. Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica;
- 280. Assegurar uma abordagem baseada em direitos por agentes de aplicação da lei em relação à população LGBTQI+, inclusive criando protocolos policiais que tratem especificamente dessa violência;
- 281. Adotar protocolos de ação para garantir que agentes de segurança tratem adequadamente e de forma abrangente dos casos de violência contra pessoas LGBTI;
- 282. Criar protocolos policiais que tratem da violência contra pessoas LGBTQI+;
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+;
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023;
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+;
- 286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+;
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas;
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular;
- 289. Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos.

GT Saúde

Recomendações do 4º ciclo

GTPID e a RPU - Temáticas relacionadas:
Direito à saúde
Saneamento
Desigualdade social

Recomendações sobre Direito à saúde

- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 164. Tomar medidas concretas para mitigar as consequências negativas da era pós-Covid-19 a fim de proteger o direito a um padrão de vida adequado de seu povo
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 169. Continuar os esforços para fortalecer o sistema de saúde universal brasileiro
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação
- 171. Continuar trabalhando para melhorar os cuidados de saúde primários, seja em termos de investimento de recursos ou de desenvolvimento do desempenho das equipes envolvidas
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente
- 173. Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados

- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 181. Aumentar o nível de investimento em programas de prevenção ao HIV
- 192. Melhora a garantia do direito à educação, especialmente no contexto do aumento da exclusão escolar causada pela pandemia de Covid-19
- **206.** Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas
- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros
- **252.** Continuar a fortalecer políticas e programas especializados para aprofundar os direitos das crianças, especialmente as crianças com deficiências, nas áreas de educação, treinamento e saúde
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- **277.** Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável

Recomendações sobre saneamento

Não possui.

Recomendações sobre desigualdade social

60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescen-

dentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza

- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis

- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis

GT Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional

Recomendações do 4º ciclo

GTGSAN e a RPU - Temáticas relacionadas:
Direito à alimentação
Direito à saúde
Combate à pobreza
Desigualdade social

Recomendações sobre o Direito à alimentação

- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 160. Melhorar as medidas para garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, e contribuir para sistemas de produção de alimentos sustentáveis
- **276.** Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- **277.** Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável

Recomendações sobre Direito à saúde

- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da

pobreza, especialmente em áreas rurais

- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 164. Tomar medidas concretas para mitigar as consequências negativas da era pós-Covid-19 a fim de proteger o direito a um padrão de vida adequado de seu povo
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 169. Continuar os esforços para fortalecer o sistema de saúde universal brasileiro
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação
- 171. Continuar trabalhando para melhorar os cuidados de saúde primários, seja em termos de investimento de recursos ou de desenvolvimento do desempenho das equipes envolvidas
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente
- 173. Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais

- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 181. Aumentar o nível de investimento em programas de prevenção ao HIV
- 192. Melhora a garantia do direito à educação, especialmente no contexto do aumento da exclusão escolar causada pela pandemia de Covid-19
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas
- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros
- **252.** Continuar a fortalecer políticas e programas especializados para aprofundar os direitos das crianças, especialmente as crianças com deficiências, nas áreas de educação, treinamento e saúde
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável

Recomendações sobre o Combate à pobreza

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza

e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis

- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

Recomendações sobre Desigualdade Social

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis

- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medi-

das que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis.

GT Moradia

Recomendações do 4º ciclo

GTM e a RPU - Temáticas relacionadas:
Combate à pobreza
Direito à moradia
Desigualdade social
DHESCA
Trabalho

Recomendações sobre o Combate à pobreza

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

Recomendações sobre Direito à moradia

- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados

Recomendações sobre Desigualdade Social

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza

- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e ru-

rais no que concerne as oportunidades educacionais

- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis

Recomendações sobre DHESCA

- Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 3. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 8. Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 161. Continuar a implementar vários planos de desenvolvimento, para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e melhorar ainda mais o padrão de vida das pessoas
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres

rurais e seu empoderamento econômico

- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências
- **256.** Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo

Recomendações sobre Trabalho

- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho
- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica

- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

GT Rua

Recomendações do 4º ciclo

GTR e a RPU - Temáticas relacionadas:
Combate à pobreza
Direito à moradia
Desigualdade social
DHESCA

Recomendações sobre o Combate à pobreza

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais

- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

Recomendações sobre Direito à moradia

- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados

Recomendações sobre Desigualdade Social

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para com-

bater a desigualdade e a pobreza

- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável

- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- 1. Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 3. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 8. Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado

- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- **161.** Continuar a implementar vários planos de desenvolvimento, para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e melhorar ainda mais o padrão de vida das pessoas
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- **206.** Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo

GT Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis

Recomendações do 4º ciclo

GTC e a RPU - Temáticas relacionadas:
Combate à pobreza
Desemprego

Desigualdade social	
Trabalho	

Recomendações sobre o Combate à pobreza

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis

185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

Recomendações sobre Desemprego

Não possui.

Recomendações sobre Desigualdade Social

- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 153 Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social

- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa,

mulheres de baixa renda e mulheres rurais

216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis

Recomendações sobre Trabalho

- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho
- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

GT Pessoas em situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura

Recomendações do 4º ciclo

GTPSP e a RPU - Temáticas relacionadas:
Tortura
Justiça criminal
Sistema Prisional
Seguraaça Pública
Combate à violência
Execuções extrajudiciais

Recomendações sobre Tortura

- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura.
- 90. Fortalecer o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura, alocando recursos financeiros, humanos e técnicos adequados para o cumprimento de seu mandato.
- 91. Fortalecer ainda mais o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis ou Desumanos.
- **92.** Conduzir investigações completas, imparciais e oportunas sobre todas as alegações de assassinatos, abusos, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança pública e agentes penitenciários.
- 93. Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais.
- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais.
- 95. Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme.
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Recomendações sobre Justiça Criminal

15. Acompanhar e ratificar a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade.

- 20. Reconhecer explicitamente o desaparecimento forçado como um crime contra a humanidade em sua legislação interna.
- 21. Reconhecer o desaparecimento forçado em sua legislação interna como um crime contra a humanidade.
- 22. Adotar medidas legais para enfrentar os desaparecimentos forçados e torná-los um crime à parte.
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia.
- 43. Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força.
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei.
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial.
- 84. Abolir formalmente a pena de morte.
- **85.** Enfrentar a questão da superlotação nas prisões e relatos de encarceramento desproporcional de grupos minoritários.
- 87. Enfrentar o problema das prisões superlotadas para melhorar as condições nelas existentes.
- 88. Tomar as medidas necessárias para melhorar as condições de espaços de privação de liberdade.
- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura.
- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais.
- **95.** Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme.
- 96. Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores.
- **97.** Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar repara-

ção eficaz para as vítimas e suas famílias.

- **98.** Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito.
- 99. Garantir que as ameaças e ataques contra jornalistas, profissionais da comunicação e pessoas defensoras de direitos humanos sejam investigados e que as/os perpetradores sejam levados à justiça.
- 100. Considerar a adoção de novas medidas para facilitar o acesso mais eficaz aos órgãos judiciais.
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade.
- 114. Expandir os programas do governo para a prevenção e investigação de ameaças, ataques e assassinatos, e conduzir investigações e processos judiciais robustos contra aquelas/es que ameaçam, atacam ou matam jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos.
- 115. Reforçar os programas federais e estaduais para proteger todas as pessoas defensoras de direitos humanos.
- 116. Tomar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança de jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos e investigar minuciosamente os casos de assédio e assassinato de jornalistas.
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente.
- 118. Reforçar a eficiência dos programas existentes para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, levando em consideração a opinião da sociedade civil que surjam das consultas realizadas com sua participação.
- 119. Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais.
- 120. Tomar as medidas apropriadas para proteger advogadas/os e permitir-lhes desempenhar suas funções sem restrições.
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas.
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas.
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas.
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças.

- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas.
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros.
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência.
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência.
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência.
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios.
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras.
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes.
- 247. Melhorar as condições nos centros de detenção juvenil e garantir que as crianças e adolescentes em conflito com a lei possam participar de programas educacionais e serviços comunitários, de acordo com a legislação brasileira.
- 248. Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos.
- **249.** Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança.
- **251.** Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres.
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas

Recomendações sobre Sistema Prisional

- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento.
- 73. Reforçar o treinamento em direitos humanos para agentes responsáveis pela aplicação da lei.

- **85.** Enfrentar a questão da superlotação nas prisões e relatos de encarceramento desproporcional de grupos minoritários.
- **86.** Assegurar o respeito e a proteção dos direitos humanos para todas as pessoas privadas de liberdade, inclusive garantindo condições de detenção em conformidade com as leis e padrões nacionais e internacionais.
- 87. Enfrentar o problema das prisões superlotadas para melhorar as condições nelas existentes.
- 88. Tomar as medidas necessárias para melhorar as condições de espaços de privação de liberdade.
- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura.
- 90. Fortalecer o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura, alocando recursos financeiros, humanos e técnicos adequados para o cumprimento de seu mandato.
- 91. Fortalecer ainda mais o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis ou Desumanos.
- **92.** Conduzir investigações completas, imparciais e oportunas sobre todas as alegações de assassinatos, abusos, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança pública e agentes penitenciários.
- 23. Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais.
- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais.
- **95.** Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme.
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade.
- 113. Tomar medidas concretas para melhorar a segurança de jornalistas e investigar os recentes incidentes de ataques e assassinatos, garantindo a existência de um mecanismo eficaz de responsabilização.
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros.
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça.
- **247.** Melhorar as condições nos centros de detenção juvenil e garantir que as crianças e adolescentes em conflito com a lei possam participar de programas educacionais e serviços comunitários, de acordo com a legislação brasileira.

- 248. Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos.
- **249.** Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Recomendações sobre Segurança pública

- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública.
- **42.** Garantir que a legislação relativa ao enfrentamento ao terrorismo cumpra as obrigações internacionais de direitos humanos, e não restrinja liberdades fundamentais.
- 43. Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força.
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei.
- 58. Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de treinamento apropriado em direitos humanos.
- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança.
- 73. Reforçar o treinamento em direitos humanos para agentes responsáveis pela aplicação da lei.
- 93. Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais.
- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais.
- 97. Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar reparação eficaz para as vítimas e suas famílias.
- 98. Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito.
- 99. Garantir que as ameaças e ataques contra jornalistas, profissionais da comunicação e pessoas defensoras de direitos humanos sejam investigados e que as/os perpetradores sejam levados à justiça.

- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade.
- 114. Expandir os programas do governo para a prevenção e investigação de ameaças, ataques e assassinatos, e conduzir investigações e processos judiciais robustos contra aquelas/es que ameaçam, atacam ou matam jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos.

Recomendações sobre Combate à violência

- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho.
- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul).
- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes.
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia.
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis.
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública.
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes.
- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência.
- 43. Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força.
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei.
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação.
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas.
- 58. Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de

treinamento apropriado em direitos humanos.

- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes.
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza.
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas.
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização.
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras.
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação.
- **65.** Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes.
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes.
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero.
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios.
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial.
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes.
- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança.
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial.
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes.

- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais.
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial.
- 177. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência.
- **86.** Assegurar o respeito e a proteção dos direitos humanos para todas as pessoas privadas de liberdade, inclusive garantindo condições de detenção em conformidade com as leis e padrões nacionais e internacionais.
- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura.
- 90. Fortalecer o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura, alocando recursos financeiros, humanos e técnicos adequados para o cumprimento de seu mandato.
- 91. Fortalecer ainda mais o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis ou Desumanos.
- **92.** Conduzir investigações completas, imparciais e oportunas sobre todas as alegações de assassinatos, abusos, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança pública e agentes penitenciários.
- 93. Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais.
- **95.** Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme.
- 96. Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores.
- **97.** Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar reparação eficaz para as vítimas e suas famílias.
- 98. Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito.
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade.
- 109. Assegurar que atos de intimidação, violência e represálias contra organizações da sociedade civil e pessoas defensoras de direitos humanos e ambientais, jornalistas e profissionais da comunicação sejam imediata

- e completamente investigados, criando um mecanismo de monitoramento transparente com financiamento e capacidade adequados.
- 113. Tomar medidas concretas para melhorar a segurança de jornalistas e investigar os recentes incidentes de ataques e assassinatos, garantindo a existência de um mecanismo eficaz de responsabilização.
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas.
- 123. Fortalecer as instituições para garantir os direitos e liberdades das pessoas defensoras de direitos humanos e do meio ambiente.
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os.
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas.
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas.
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas.
- 137. Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas.
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola.
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais.
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero.
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas.
- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero.
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas.
- **221.** Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional.
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política.
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluin-

do feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência.

- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência.
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência.
- 226. Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira.
- **227.** Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica.
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios.
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios.
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras.
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas.
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas.
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais.
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero.
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes.
- 236. Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero.
- **237.** Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças.
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas.
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça.

- **240.** Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros.
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes.
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas.
- 243. Melhorar a implementação do Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças.
- 248. Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos.
- **249.** Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança.
- **250.** Continuar com as medidas que visam garantir que crianças gozem de seus direitos, inclusive visando a eliminação da violência contra elas.
- **251.** Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres.
- 252. Continuar a fortalecer políticas e programas especializados para aprofundar os direitos das crianças, especialmente as crianças com deficiências, nas áreas de educação, treinamento e saúde.
- 279. Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica.
- 280. Assegurar uma abordagem baseada em direitos por agentes de aplicação da lei em relação à população LGBTQI+, inclusive criando protocolos policiais que tratem especificamente dessa violência.
- **281.** Adotar protocolos de ação para garantir que agentes de segurança tratem adequadamente e de forma abrangente dos casos de violência contra pessoas LGBTI.
- 282. Criar protocolos policiais que tratem da violência contra pessoas LGBTQI+.
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+.
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023.
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+.

286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+.

Recomendações sobre Execuções extrajudiciais

- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais.
- **95.** Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme.
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros.

GT Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas

Recomendações do 4º ciclo

GTTP e a RPU - Temáticas relacionadas:
Tráfico de pessoas
Trabalho escravo
Mulheres
Tortura
Justiça criminal
Combate à violência sexual

Recomendação sobre Tráfico de Pessoas

- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do

tráfico, particularmente das crianças

- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas
- 137. Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas

Recomendações sobre Trabalho Escravo

- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas
- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 142. Redobrar os esforços para continuar com as iniciativas governamentais para erradicar o trabalho infantil

145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas

Recomendações sobre Mulheres

- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul);
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis;
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento;
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo;
- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência
- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual;
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação;
- Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência;
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população;
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências;
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes;
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença;

- 127. Promover políticas de apoio à família como a unidade natural e fundamental da sociedade;
- 128. Fornecer apoio abrangente à instituição da família em seu entendimento tradicional
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas;
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas;
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas;
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças;
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas;
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas;
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais;
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil;
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica;
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas;
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente;
- 173. Melhorar o acesso aos serviços de saúde para todos, especialmente no campo da saúde sexual e reprodutiva;
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos;
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis;
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados;

- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4;
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais;
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna;
- 207. Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos;
- 208. Tomar medidas adicionais para aumentar a participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, incluindo sua participação na política;
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário;
- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal;
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão;
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde;
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico;
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência;
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais;
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis;
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero;
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;

- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero;
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política;
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência;
- 226. Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- 227. Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras;
- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 236. Dar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os recursos necessários para implementar políticas públicas eficazes que promovam os direitos das mulheres e combatam a violência baseada em gênero;

- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 239. Continuar lutando contra a violência baseada em gênero e doméstica ao treinar autoridades policiais e judiciais para lidar com esses casos e ao melhorar o acesso de mulheres e meninas à justiça;
- 240. Continuar com medidas legislativas e políticas para combater a violência baseada em gênero, inclusive assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva seguros;
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes;
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas;
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças;
- **251.** Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres;
- 279. Fortalecer e implementar as políticas existentes para eliminar a violência e a discriminação contra mulheres e meninas, pessoas defensoras de direitos humanos e comunidade LGBTQI+, inclusive através de protocolos policiais para tratar de casos de violência LGBTQI+-fóbica;

Recomendações sobre Tortura

- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura
- 90. Fortalecer o Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura, alocando recursos financeiros, humanos e técnicos adequados para o cumprimento de seu mandato
- 91. Fortalecer ainda mais o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis ou Desumanos
- **92.** Conduzir investigações completas, imparciais e oportunas sobre todas as alegações de assassinatos, abusos, tortura e corrupção envolvendo forças de segurança pública e agentes penitenciários
- 93. Estabelecer um mecanismo independente para supervisionar a conduta de agentes policiais e assegurar uma investigação eficaz sobre o uso desproporcional por forças policiais
- 94. Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais
- 95. Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a

expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme

162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros

Recomendações sobre Justiça Criminal

- 15. Acompanhar e ratificar a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade
- 20. Reconhecer explicitamente o desaparecimento forçado como um crime contra a humanidade em sua legislação interna
- 21. Reconhecer o desaparecimento forçado em sua legislação interna como um crime contra a humanidade
- 22. Adotar medidas legais para enfrentar os desaparecimentos forçados e torná-los um crime à parte
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia
- 43. Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 84. Abolir formalmente a pena de morte
- **85.** Enfrentar a questão da superlotação nas prisões e relatos de encarceramento desproporcional de grupos minoritários
- 87. Enfrentar o problema das prisões superlotadas para melhorar as condições nelas existentes
- 88. Tomar as medidas necessárias para melhorar as condições de espaços de privação de liberdade
- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura
- 94. Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais

- **95.** Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme
- **96.** Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores
- 97. Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar reparação eficaz para as vítimas e suas famílias
- 98. Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito
- 99. Garantir que as ameaças e ataques contra jornalistas, profissionais da comunicação e pessoas defensoras de direitos humanos sejam investigados e que as/os perpetradores sejam levados à justiça
- 100. Considerar a adoção de novas medidas para facilitar o acesso mais eficaz aos órgãos judiciais
- [01] Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade
- 114. Expandir os programas do governo para a prevenção e investigação de ameaças, ataques e assassinatos, e conduzir investigações e processos judiciais robustos contra aquelas/es que ameaçam, atacam ou matam jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos
- 115. Reforçar os programas federais e estaduais para proteger todas as pessoas defensoras de direitos humanos
- 116. Tomar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança de jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos e investigar minuciosamente os casos de assédio e assassinato de jornalistas
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente
- 118. Reforçar a eficiência dos programas existentes para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, levando em consideração a opinião da sociedade civil que surjam das consultas realizadas com sua participação
- 119. Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais
- 120. Tomar as medidas apropriadas para proteger advogadas/os e permitir-lhes desempenhar suas funções sem restrições

- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes
- 247. Melhorar as condições nos centros de detenção juvenil e garantir que as crianças e adolescentes em conflito com a lei possam participar de programas educacionais e serviços comunitários, de acordo com a legislação brasileira
- 248. Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos
- 249. Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança
- **251.** Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas

Recomendações sobre Combate à violência sexual

- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual;
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas;
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas;
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas;
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas;
- 137. Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas;
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil;
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas;
- 221. Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional;
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência;
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência;
- 226. Proteger melhor as vítimas de violência doméstica, inclusive ampliando e melhorando o acesso à rede da Casa da Mulher Brasileira;
- 227. Considerar introduzir um mecanismo de proteção legal para vítimas e sobreviventes de violência doméstica (Suazilândia);
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios;
- 229. Introduzir uma estrutura legal abrangente sobre violência baseada em gênero e reduzir os obstáculos sistêmicos à investigação eficaz e a ação judicial em casos de feminicídios;
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especial-

mente contra as mulheres afro-brasileiras;

- 231. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 232. Adotar medidas adequadas para garantir a redução da violência contra mulheres e meninas;
- 233. Fornecer proteção legal às crianças contra todas as formas de violência, particularmente a violência sexual, psicológica e baseada em gênero em ambientes educacionais;
- 234. Fortalecer medidas para proteger as mulheres contra a violência de gênero;
- 235. Reforçar os esforços de prevenção a todos os tipos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- 237. Tomar as medidas necessárias para garantir os direitos humanos dos grupos vulneráveis contra todas as formas de violência, especialmente mulheres e crianças;
- 238. Abordar a violência baseada em gênero, melhorar a saúde materna e o acesso das mulheres à educação e aumentar a participação das mulheres em atividades de desenvolvimento adotando políticas públicas efetivas;
- 244. Continuar e intensificar os esforços para prevenir a violência e a exploração de mulheres e crianças;

GT Migrações, Apatridia e Refúgio

Recomendações do 4º ciclo

GTMAR e a RPU - Temáticas relacionadas:
Migrações
Xenofobia
DHESCA
Ratificação de tratados
Trabalho

Recomendação sobre Migrações

2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM;

Considerar a ratificação da CTM;

- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular
- 289. Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos

Recomendações sobre Xenofobia

Não possui.

Recomendações sobre DHESCA

- Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 3. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 8. Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 161. Continuar a implementar vários planos de desenvolvimento, para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e melhorar ainda mais o padrão de vida das pessoas

- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas
- **255.** Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências
- **256.** Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo

Recomendação sobre Ratificação de Tratados

- 1. Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 3. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias

- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 6. Ratificar e implementar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú); Considerar a ratificação do Acordo Regional sobre Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Ratificar Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe a fim de avançar na proteção de pessoas defensoras de direitos humanos ambientais; Ratificar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Promover a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe
- 7. Dar seguimento à recomendação 136.18 do ciclo anterior, que foi aceita pelo Brasil, e ratificar as emendas de Kampala ao Estatuto de Roma
- 8. Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Aderir ao Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares
- Ratificar o Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares
- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho
- 14. Ratificar a Convenção Interamericana para a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas
- 15. Acompanhar e ratificar a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade
- 16. Ratificar a Convenção do Conselho da Europa sobre prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (Convenção de Istambul)
- 17. Apoiar os esforços do governo brasileiro para fortalecer as estruturas de direitos humanos através da cooperação com os órgãos da ONU em capacitação e assistência técnica
- 18. Buscar assistência técnica do ACNUDH e mecanismos relevantes para aumentar a visibilidade da RPU
- 19. Retomar seu papel na integração regional para fomentar a cooperação na proteção dos direitos humanos dos indivíduos

- 20. Reconhecer explicitamente o desaparecimento forçado como um crime contra a humanidade em sua legislação interna
- 21. Reconhecer o desaparecimento forçado em sua legislação interna como um crime contra a humanidade
- 27. Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil
- 34. Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente
- 42. Garantir que a legislação relativa ao enfrentamento ao terrorismo cumpra as obrigações internacionais de direitos humanos, e não restrinja liberdades fundamentais
- Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei
- 50. Estabelecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris
- 51. Considerar o estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos, de acordo com os Princípios de Paris; Continuar trabalhando para fortalecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos, em conformidade com os Princípios de Paris; Estabelecer uma Instituição Nacional de Direitos Humanos com a independência e autonomia exigidas pelos Princípios de Paris
- 129. Mudar a idade mínima atual de entrada no casamento, para estar em conformidade com os artigos 1 e 4 da Convenção sobre os Direitos da Criança
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 249. Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular

Recomendações sobre Trabalho

- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho
- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

GT Assistência às Trabalhadoras e Trabalhadores Resgatados de situação de Escravidão

Recomendações do 4º ciclo

GTTE e a RPU - Temáticas relacionadas:
Trabalho escravo
Tráfico de pessoas
DHESCA
Trabalho
Justiça criminal

Recomendações sobre Trabalho Escravo

- Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas
- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 142. Redobrar os esforços para continuar com as iniciativas governamentais para erradicar o trabalho infantil
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas

Recomendação sobre Tráfico de Pessoas

- 47. Continuar a trabalhar na atualização do Terceiro Plano Nacional adotado pelo Brasil para combater o tráfico de pessoas em 2018, para incluir disposições que criminalizem o tráfico de crianças para fins de exploração sexual
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças
- 135. Garantir que a legislação contra o tráfico de pessoas forneça toda a assistência necessária às vítimas
- 136. Continuar seus esforços para fortalecer os direitos humanos, particularmente no âmbito da eliminação da violência doméstica e do tráfico de pessoas
- 137. Reforçar as políticas contra o tráfico de pessoas com foco especial nas pessoas de grupos vulneráveis para acabar com o contrabando de pessoas
- 143. Considerar adotar outras medidas para combater o tráfico de pessoas, particularmente o tráfico sexual infantil
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas

Recomendações sobre DHESCA

- 1. Ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 3. Assinar e ratificar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 8. Ratificar as Emendas de Kampala ao Estatuto de Roma e assinar o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- 11. Buscar a plena adesão ao Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Forçado
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis

- 161. Continuar a implementar vários planos de desenvolvimento, para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e melhorar ainda mais o padrão de vida das pessoas
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 206. Tomar outras medidas para promover a participação das mulheres em atividades econômicas, bem como para priorizar os cuidados primários de saúde, particularmente as questões de saúde das mulheres e a mortalidade materna
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências e acabar com os abusos contra elas
- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo

Recomendações sobre Trabalho

- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 12. Ratificar as Convenções da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional no Local de Trabalho
- 13. Instrumentalizar a ratificação da Convenção nº 190 da OIT relativa à eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho

- 138. Tomar medidas eficazes para eliminar o trabalho infantil
- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- 141. Reforçar as medidas destinadas a suprimir o uso do trabalho infantil, inclusive através do alinhamento da idade mínima de emprego com a idade do fim da escolaridade obrigatória
- 144. Redobrar seus esforços contra a escravidão doméstica
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar

Recomendação sobre Justiça Criminal

- 15. Acompanhar e ratificar a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade
- 20. Reconhecer explicitamente o desaparecimento forçado como um crime contra a humanidade em sua legislação interna
- 21. Reconhecer o desaparecimento forçado em sua legislação interna como um crime contra a humanidade
- 22. Adotar medidas legais para enfrentar os desaparecimentos forçados e torná-los um crime à parte
- 26. Apresentar e tomar medidas para aprovar legislação que garanta a criminalização da homofobia e da transfobia
- 43. Adotar uma política de segurança pública com uma abordagem baseada nos direitos humanos que estabeleça metas concretas, recursos e protocolos operacionais para reduzir a violência armada, incluindo um controle rigoroso do uso de armas de fogo de alto calibre e armas automáticas durante operações policiais em áreas densamente povoadas, em linha com os padrões internacionais sobre o uso da força
- 44. Adotar o Projeto de Lei Nº 4471/2012 ou legislação similar, que altera o Código de Processo Penal e estabelece procedimentos para garantir a investigação adequada de crimes que resultem em morte violenta envolvendo agentes de aplicação da lei
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial

- 84. Abolir formalmente a pena de morte
- **85.** Enfrentar a questão da superlotação nas prisões e relatos de encarceramento desproporcional de grupos minoritários
- 87. Enfrentar o problema das prisões superlotadas para melhorar as condições nelas existentes
- 88. Tomar as medidas necessárias para melhorar as condições de espaços de privação de liberdade
- 89. Reforçar o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura
- **94.** Tomar medidas urgentes para enfrentar a brutalidade policial, implementando treinamentos em direitos humanos para agentes de aplicação da lei, e investigar e processar rigorosamente os crimes perpetrados por policiais
- 95. Acabar com as execuções extrajudiciais por batalhões policiais e da impunidade associada, incluindo a expansão do uso de armas menos letais e de câmeras corporais presas ao uniforme
- 96. Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores
- 97. Garantir um espaço seguro para a sociedade civil e as pessoas defensoras de direitos humanos e prevenir estigmatização, ameaças, assédio, ataques físicos e assassinatos contra elas, bem como proporcionar reparação eficaz para as vítimas e suas famílias
- **98.** Garantir que as ameaças e ataques contra todas as pessoas defensoras de direitos humanos sejam imediata e completamente investigados, e que os responsáveis sejam responsabilizados de acordo com o devido processo legal e o Estado de Direito
- 99. Garantir que as ameaças e ataques contra jornalistas, profissionais da comunicação e pessoas defensoras de direitos humanos sejam investigados e que as/os perpetradores sejam levados à justiça
- 100. Considerar a adoção de novas medidas para facilitar o acesso mais eficaz aos órgãos judiciais
- 101. Garantir igualdade de acesso à justiça para pessoas privadas de liberdade, pessoas defensoras de direitos humanos e pessoas que vivem em favelas, particularmente pessoas trans e LGBI e garantir investigações rápidas e imparciais, especialmente nos casos em que foram cometidos abusos de autoridade
- 114. Expandir os programas do governo para a prevenção e investigação de ameaças, ataques e assassinatos, e conduzir investigações e processos judiciais robustos contra aquelas/es que ameaçam, atacam ou matam jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos
- 115. Reforçar os programas federais e estaduais para proteger todas as pessoas defensoras de direitos humanos
- 116. Tomar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança de jornalistas e pessoas defensoras de direitos humanos e investigar minuciosamente os casos de assédio e assassinato de jornalistas
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente

- 118. Reforçar a eficiência dos programas existentes para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, levando em consideração a opinião da sociedade civil que surjam das consultas realizadas com sua participação
- 119. Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais
- 120. Tomar as medidas apropriadas para proteger advogadas/os e permitir-lhes desempenhar suas funções sem restrições
- 131. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e combater o tráfico de pessoas
- 132. Prosseguir os esforços destinados a combater o tráfico de pessoas
- 133. Finalizar a criação de seu sistema integrado de informação sobre o tráfico de pessoas
- 134. Ampliar os esforços no combate ao tráfico de pessoas e garantir a proteção dos direitos das vítimas do tráfico, particularmente das crianças
- 145. Reforçar ainda mais os mecanismos de responsabilização por violações relacionadas ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas, inclusive promovendo maior harmonização entre os órgãos institucionais que garantem os direitos trabalhistas
- 162. Fortalecer o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura através do fornecimento de recursos humanos, técnicos e financeiros
- 223. Implementar plenamente estratégias abrangentes para prevenir a violência contra as mulheres, incluindo feminicídios, bem como apoiar vítimas e sobreviventes de tal violência
- 224. Fortalecer os esforços para prevenir e combater a violência sexual e baseada em gênero e fornecer apoio e serviços para mulheres e meninas vítimas de violência
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência
- 228. Remover os obstáculos sistêmicos à investigação e à acusação formal com uma perspectiva de gênero em casos de feminicídios
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras
- 241. Acelerar seus esforços para combater a violência contra crianças e adolescentes
- 247. Melhorar as condições nos centros de detenção juvenil e garantir que as crianças e adolescentes em conflito com a lei possam participar de programas educacionais e serviços comunitários, de acordo com a legislação brasileira
- 248. Tomar medidas urgentes para pôr fim à violência estrutural nos centros de detenção socioeducativos

- 249. Continuar implementando o Programa Nacional de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de implementar plenamente a Convenção sobre os Direitos da Criança
- 251. Continuar com os esforços eficazes para combater a violência contra crianças e adolescentes em particular contra mulheres
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas

GT Políticas Etnorraciais

Recomendações do 4º ciclo

GTPE e a RPU - Temáticas relacionadas:
Combate ao racismo
Não-discriminação
Xenofobia
Povos indígenas
Pessoas negras
Igualdade
Migrações

Recomendações sobre Combate ao racismo

- **25.** Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes
- 32. Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo

- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 58. Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de treinamento apropriado em direitos humanos
- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- **65.** Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- **70.** Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes
- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais

- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório

Recomendações sobre Não-discriminação

- **25.** Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes
- **32.** Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 58. Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de

treinamento apropriado em direitos humanos

- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- **65.** Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes
- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação

étnica e racial

- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório

Recomendações sobre Xenofobia

Não possui.

Recomendações sobre Povos indígenas

- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 34. Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente
- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 36. Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional

- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- **76.** Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores

- 107. Aumentar o envolvimento da sociedade civil, ONGs, especialmente de grupos vulneráveis e povos indígenas nas consultas relacionadas à RPU e seus processos
- 108. Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os
- 125. Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 191. Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento

- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- **242.** Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- **262.** Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- **263.** Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente
- **266.** Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas

- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- 269. Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- **271.** Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas

Recomendações sobre Pessoas negras

- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes
- **27.** Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil
- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis

- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada e violência contra pessoas afrodescendentes
- **32.** Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo
- 41. Fornecer proteção legal aos grupos vulneráveis da sociedade contra todas as formas de violência
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- 65. Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes

- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes
- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os

- 125. Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 191. Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- 230. Tomar medidas urgentes para prevenir, investigar e processar o alto número de feminicídios, especialmente contra as mulheres afro-brasileiras

Recomendações sobre Igualdade

- 27. Trabalhar para fortalecer a implementação de suas convenções internacionais sobre igualdade, não-discriminação e manifestações de discriminação enfrentadas por pessoas afrodescendentes no Brasil
- **32.** Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo
- 49. Adotar políticas educacionais a fim de implementar o Plano Nacional de Educação e seus objetivos
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis

- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- **65.** Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 67. Tomar todas as medidas necessárias para combater a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pessoas afrodescendentes
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para

todos os segmentos da população

- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença
- 146. Aumentar as medidas para enfrentar os desafios relativos ao trabalho, incluindo a discriminação
- 147. Fortalecer o sistema de seguridade social e proteger ainda mais os direitos dos grupos vulneráveis
- 148. Reforçar as medidas de combate à pobreza através da implementação de políticas sociais estruturais
- 149. Adotar políticas abrangentes sobre igualdade de acesso a serviços sociais, saúde e educação para combater a desigualdade e a pobreza
- 150. Continuar desenvolvendo medidas para combater e reduzir a pobreza
- 151. Reforçar ainda mais os programas de proteção social e bem-estar social iniciados para diminuir a pobreza e melhorar as condições socioeconômicas dos grupos mais vulneráveis
- 152. Continuar seu trabalho determinado para melhorar o padrão de vida de seus cidadãos e aumentar o número de benefícios sociais para eles, e eliminar a pobreza
- 154. Fornecer proteção social e mais financiamento governamental para necessidades básicas, como educação, moradia e alimentação para grupos vulneráveis
- 155. Tomar medidas para melhorar a segurança pública e as condições educacionais nas escolas, para diminuir a insegurança alimentar e garantir o acesso a moradias sociais com acessibilidade e a preços acessíveis
- 156. Continuar os esforços para reduzir a pobreza no país, especialmente entre as parcelas mais vulneráveis da população, cujas condições de vida e bem-estar se deterioraram após a pandemia de Covid-19
- 157. Relançar programas sociais de sucesso em favor de seu povo que tiraram milhões da pobreza
- 158. Continuar a implementar programas para erradicar a pobreza e melhorar o desenvolvimento social
- 159. Continuar seus esforços para aplicar e fortalecer ainda mais as políticas e programas nacionais para a eliminação da pobreza e da desigualdade social

- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 167. Continuar os esforços empreendidos no âmbito do programa "Auxílio Brasil" para proteger os grupos mais vulneráveis, estabelecendo um mecanismo de apoio sustentável
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 169. Continuar os esforços para fortalecer o sistema de saúde universal brasileiro
- 170. Proporcionar acesso a cuidados de saúde acessíveis para todas as pessoas sem discriminação
- 172. Garantir acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva; e adotar uma estratégia de educação sexual abrangente
- 174. Proporcionar acesso universal a serviços abrangentes de saúde sexual e reprodutiva a todos os grupos, incluindo mulheres e meninas, e à comunidade LGBTI, sem preconceitos
- 175. Aumentar o acesso de adolescentes a uma gama completa de informações e métodos contraceptivos de sua escolha, a fim de evitar gravidezes na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis
- 176. Intensificar seus esforços na prestação de serviços e condições para o gozo do direito à saúde e ao direito à moradia adequada para sua população, em particular para os grupos mais afetados
- 177. Continuar tomando medidas e iniciativas para expandir o acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis
- 178. Continuar a promover o desenvolvimento dos serviços de saúde e proteger ainda mais o direito da população à saúde
- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 180. Reforçar as medidas para reduzir e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 entre a população mais vulnerável
- 182. Considerar o fortalecimento de seus esforços para promover uma educação inclusiva, equitativa e acessível a todas as pessoas, começando com a estrutura para fornecer educação formal obrigatória
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 185. Comprometer-se com a realização plena e equitativa do direito à educação através da adoção de medidas que combatam o abandono escolar, especialmente entre a população afrodescendente, e harmonizem a escolaridade obrigatória com a idade mínima para trabalhar
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais

- 187. Desenvolver uma estratégia federal para a educação inclusiva de crianças com deficiências, cobrindo todos os níveis de educação
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 194. Integrar uma resposta para alunos com albinismo em programas de educação especial e educação regular para garantir sua total inclusão
- **207.** Reduzir as barreiras ao acesso à justiça por mulheres e meninas e desenvolver protocolos apropriados para responder a suas necessidades e casos específicos
- 209. Considerar o desenvolvimento de estratégias para assegurar uma maior participação das mulheres na política e no judiciário
- 210. Continuar os esforços para promover a participação das mulheres em cargos de chefia e poder, e tomada de decisões nos níveis federal, estadual e municipal
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão
- 212. Continuar tomando medidas ativas visando melhorar a igualdade de gênero no trabalho, na participação em assuntos públicos e no acesso à saúde
- 217. Continuar os esforços para fortalecer a estrutura legal sobre violência baseada em gênero
- 218. Continuar os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas
- 219. Redobrar seus esforços para promover a igualdade de gênero e combater a violência baseada no gênero
- 220. Fortalecer os esforços para combater a violência contra mulheres e meninas
- **221.** Reforçar as políticas públicas destinadas a garantir a proteção legal contra todas as formas de violência, particularmente a violência de gênero e sexual na esfera educacional
- 222. Enfrentar a violência contra as mulheres na política
- 225. Fortalecer mecanismos para prevenir e combater a violência contra as mulheres a fim de proteger as vítimas e proporcionar-lhes acesso à justiça e reabilitação além de todas as outras formas de assistência
- **242.** Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas
- 253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência
- 254. Desenvolver um plano para eliminar gradualmente o uso de instituições para pessoas com deficiências

e acabar com os abusos contra elas

- 255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências
- 256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo
- 283. Desenvolver ferramentas para enfrentar a discriminação contra a comunidade LGBTQI+
- 284. Incluir mulheres e meninas e a comunidade LGBTQI+ no planejamento da Conferência sobre Liberdade de Religião ou Crença de 2023
- 285. Continuar a desenvolver legislações e políticas em nível federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI+
- 286. Aprovar legislação para combater crimes de ódio contra pessoas LGBTQI+
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular
- 289. Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-estar social a todas/os as/os cidadãos

Recomendações sobre Migrações

- 2. Ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (CTM); Avançar na ratificação da CTM; Concluir o processo de ratificação da CTM; Ratificar a CTM; Continuar o processo de ratificação da CTM; Considerar a ratificação da CTM;
- 4. Reforçar ainda mais os esforços para assegurar a promoção e proteção dos direitos de pessoas migrantes, através da consideração da ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 5. Consolidar seus compromissos internacionais no campo dos direitos humanos, tais como a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas
- 288. Voltar a participar do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular
- 289. Fortalecer outras políticas que afetem pessoas refugiadas e migrantes, garantindo o acesso ao bem-es-

GT Comunidades Indígenas

Recomendações do 4º ciclo

GTI e a RPU - Temáticas relacionadas:
Povos indígenas
Direito à terra
Meio ambiente

Recomendações sobre Povos indígenas

- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 34. Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente
- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 36. Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional
- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação

- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- **96.** Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores
- 107. Aumentar o envolvimento da sociedade civil, ONGs, especialmente de grupos vulneráveis e povos indígenas nas consultas relacionadas à RPU e seus processos
- 108. Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de progra-

mas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente

- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os
- Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 184. Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 191. Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas

- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- **242.** Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- 262. Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- 263. Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente
- **266.** Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas
- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a
- **269.** Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los

- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- **271.** Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- **277.** Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas

Recomendações sobre Direito a terra

- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional
- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas

- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 198. Criar órgãos especializados para contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável sem degradação ambiental
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 201. Mobilizar recursos para superar os principais desafios e obstáculos da degradação ambiental
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- 262. Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- **263.** Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente
- **266.** Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas

- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- 269. Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- **271.** Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- **276.** Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas

Recomendações sobre Meio ambiente

- 6. Ratificar e implementar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú); Considerar a ratificação do Acordo Regional sobre Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Ratificar Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe a fim de avançar na proteção de pessoas defensoras de direitos humanos ambientais; Ratificar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Promover a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe
- 34. Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em con-

formidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente

- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 36. Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional
- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 108. Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente
- 119. Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 123. Fortalecer as instituições para garantir os direitos e liberdades das pessoas defensoras de direitos humanos e do meio ambiente
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os
- **160.** Melhorar as medidas para garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, e contribuir para sistemas de produção de alimentos sustentáveis
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores

- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 198. Criar órgãos especializados para contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável sem degradação ambiental
- 199. Criar órgãos permanentes de especialistas totalmente independentes para promover crescimento econômico que não leve à degradação ambiental, para aconselhar sobre todas as questões naturais, físicas, sociais e científicas relacionadas aos riscos ambientais e ocupacionais, e para estabelecer salvaguardas contra o poder corporativo excessivo, a corrupção no setor público e os conflitos de interesse entre as empresas e o Estado
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 201. Mobilizar recursos para superar os principais desafios e obstáculos da degradação ambiental
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- 262. Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- 263. Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente

- **266.** Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas
- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- 269. Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- 271. Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas

GT Comunidades Tradicionais

Recomendações do 4º ciclo

GT Comunidade Tradicionais Temáticas relacionadas:
Direito à terra
Povos indígenas
Meio ambiente
Combate ao racismo
Desigualdade social zona rural
Reforma agrária

Recomendações sobre Direito à terra

- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional
- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 198. Criar órgãos especializados para contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável sem de-

gradação ambiental

- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 201. Mobilizar recursos para superar os principais desafios e obstáculos da degradação ambiental
- 257. Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- 259. Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- 262. Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- 263. Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente
- 266. Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas
- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- **269.** Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas

- **271.** Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas

Recomendações sobre Povos indígenas

- 28. Promulgar legislação eficiente para combater o discurso do ódio, o racismo e a discriminação contra minorias nacionais e grupos vulneráveis
- 29. Aplicar mais leis que visem erradicar o racismo estrutural da arquitetura da segurança pública
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 34. Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente
- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 36. Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional

- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 55. Continuar a adotar medidas para combater a discriminação contra grupos vulneráveis
- 56. Redobrar os esforços para aumentar a proteção online e offline contra todas as formas de violência e discriminação
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 79. Continuar os esforços para garantir os direitos fundamentais e fornecer assistência a mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, comunidades e povos indígenas, assim como pessoas com deficiências
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- **96.** Assegurar investigações rápidas, independentes e imparciais de todos os casos de violência, ameaças, assédio e assassinatos de jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, povos indígenas e atores da sociedade civil, e responsabilizar todas/os as/os perpetradores

- 107. Aumentar o envolvimento da sociedade civil, ONGs, especialmente de grupos vulneráveis e povos indígenas nas consultas relacionadas à RPU e seus processos
- 108. Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 122. Desenvolver uma estratégia abrangente para garantir os direitos à terra e proteger as pessoas defensoras de direitos humanos ambientais contra assédio, ameaças e violência, e fornecer às autoridades relevantes os recursos necessários para processar as atividades ilegais em terras protegidas
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os
- 125. Adotar medidas adicionais para melhorar a proteção de mulheres e meninas em toda sua diversidade, pessoas indígenas, pessoas LGBTQI+, jornalistas, pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo pessoas defensoras do meio ambiente, afro-brasileiras/os, sindicalistas, minorias religiosas e pessoas com deficiência contra a violência e represálias pelo exercício de seus direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica, associação e religião ou crença
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- **184.** Promover políticas que promovam o acesso à educação para comunidades marginalizadas, como povos indígenas e pessoas vivendo em favelas, e compatibilizar as normas internas para garantir a conclusão do ensino obrigatório, de acordo com o ODS 4
- 188. Continuar os esforços e iniciativas para promover o diálogo social inclusivo e a disseminação de conhecimento, inclusive nas escolas, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre igualdade racial
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório
- 191. Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores
- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento

- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 211. Aumentar a participação significativa da sociedade civil nos assuntos públicos, especialmente para a inclusão de povos indígenas e das mulheres nos processos de tomada de decisão
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- 242. Continuar a tomar medidas para fortalecer mecanismos que garantam uma melhor proteção dos direitos das crianças, mulheres e povos indígenas
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- **262.** Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- **263.** Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente
- **266.** Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas

- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- 269. Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- 271. Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas
- **287.** Fortalecer ainda mais as políticas públicas em benefício de pessoas refugiadas, migrantes e comunidades indígenas

Recomendações sobre meio ambiente

6. Ratificar e implementar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo Escazú); Considerar a ratificação do Acordo Regional sobre Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Ratificar Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe a fim de avançar na proteção de pessoas defensoras de direitos humanos ambientais; Ratificar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe; Promover a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe

- **34.** Reforçar a proteção legislativa das terras indígenas e dos ecossistemas florestais na Amazônia em conformidade com as leis e normas internacionais de direitos humanos, e aumentar a presença da polícia para abordar as atividades prejudiciais ao meio ambiente
- 35. Abster-se de aprovar legislação que enfraqueçam a proteção legal de terras indígenas e quilombolas, reservas ambientais e outras áreas ambientalmente protegidas
- 36. Retirar as sete propostas legislativas processadas dentro do Congresso Nacional brasileiro que arriscam causar danos irreversíveis ao ecossistema brasileiro e às pessoas pertencentes a povos indígenas
- 37. Garantir o direito à terra e aos recursos naturais de povos indígenas, não aprovando os projetos de lei 2159/2021, 510/2021, 2633/2020, 490/2007 e 191/2020 atualmente tramitando no Congresso Nacional
- **52.**Criar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, de acordo com os Princípios de Paris, com autonomia administrativa e financeira, que possa investigar, sem represálias, particularmente o impacto das atividades de mineração e exploração econômica em territórios protegidos ou terras indígenas
- 108. Garantir espaços formais dentro das instituições estatais para a participação da sociedade civil e facilitar as atividades de suas/seus representantes, particularmente em relação ao meio ambiente e direitos humanos
- 117. Reforçar a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos, garantindo o financiamento de programas para sua proteção e a investigação adequada dos ataques que sofrem, com especial atenção às pessoas defensoras do meio ambiente
- 119. Proteger as pessoas defensoras de direitos humanos e assegurar investigações eficazes sobre ameaças e ataques contra as pessoas defensoras de direitos humanos, especialmente pessoas defensoras de direitos humanos ambientais
- 121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos
- 123. Fortalecer as instituições para garantir os direitos e liberdades das pessoas defensoras de direitos humanos e do meio ambiente
- 124. Tomar medidas urgentes para prevenir e investigar ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo ativistas ambientais, povos indígenas, integrantes de comunidades tradicionais e ativistas de direitos LGBTI, e processar as/os envolvidas/os
- 160. Melhorar as medidas para garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, e contribuir para sistemas de produção de alimentos sustentáveis
- 165. Aumentar os esforços para expandir as medidas tomadas para garantir proteção social para os segmentos mais vulneráveis da sociedade
- 166. Continuar a fortalecer os direitos básicos dos mais vulneráveis, incluindo as minorias
- 168. Universalizar a rede de esgoto
- 195. Tomar medidas abrangentes para deter o desmatamento e proteger os povos indígenas, e garantir sanções criminais para os grileiros de terra e poluidores

- 196. Cumprir com os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática COP26 em Glasgow, inclusive a reversão do desmatamento
- 197. Continuar os esforços para garantir a proteção do meio ambiente e confrontar os riscos ambientais resultantes da mudança climática com planos e estratégias que sejam consistentes com os princípios de direitos humanos
- 198. Criar órgãos especializados para contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável sem degradação ambiental
- 199. Criar órgãos permanentes de especialistas totalmente independentes para promover crescimento econômico que não leve à degradação ambiental, para aconselhar sobre todas as questões naturais, físicas, sociais e científicas relacionadas aos riscos ambientais e ocupacionais, e para estabelecer salvaguardas contra o poder corporativo excessivo, a corrupção no setor público e os conflitos de interesse entre as empresas e o Estado
- 200. Intensificar esforços, em cooperação com a comunidade internacional, para deter o desmatamento, impedir a extração de recursos nacionais em terras de povos indígenas sem seu consentimento, bem como a invasão de territórios indígenas
- 201. Mobilizar recursos para superar os principais desafios e obstáculos da degradação ambiental
- **257.** Proteger os povos indígenas contra ameaças e ataques e garantir seu direito à terra, em particular retomando e completando os processos de demarcação de terras, fornecendo recursos adequados para a Fundação Nacional do Índio, reconhecendo plenamente as Consultas Autônomas e Protocolos de Consentimento, e fortalecendo Ordens de Proteção da Terra
- 258. Acelerar a implementação da demarcação de terras em conformidade com a Constituição de 1988 e proteger as terras demarcadas contra invasões e degradação, especialmente o desmatamento
- **259.** Retomar imediatamente a demarcação de terras indígenas conforme prescrito pela Constituição brasileira, sem impedimentos legislativos, e garantir a proteção dos territórios demarcados contra invasões, mineração ilegal e grilagem de terras
- **260.** Respeitar o direito dos povos indígenas ao consentimento prévio, livre e informado, estabelecendo procedimentos formais e inclusivos
- **261.** Garantir que os povos indígenas sejam consultados sobre as decisões que os afetam e que seu direito ao consentimento prévio, livre e informado seja respeitado
- 262. Melhorar a participação dos povos indígenas nas decisões que os afetam e fortalecer ainda mais os esforços para garantir sua segurança
- **263.** Implementar e fortalecer mecanismos de proteção para os povos indígenas e seus territórios, com atenção especial aos grupos em isolamento voluntário
- 264. Fortalecer as agências indígenas e ambientais através de recursos adequados e proteção contra interferências
- 265. Adotar um plano com passos concretos e metas mensuráveis para reduzir o desmatamento, levando plenamente em conta os direitos dos povos indígenas e o meio ambiente

- 266. Fortalecer as agências brasileiras encarregadas da proteção do meio ambiente e dos direitos de povos indígenas
- 267. Reforçar os mecanismos de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas
- 268. Garantir recursos adequados às instituições responsáveis pelos assuntos indígenas, particularmente a Funai
- 269. Garantir o direito ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas sobre políticas públicas, projetos e legislação que possam afetá-los
- 270. Tomar medidas decisivas para acabar com a invasão das terras indígenas e garantir o exercício dos direitos coletivos dos povos indígenas a suas terras, assim como todos os outros direitos dos povos indígenas
- 271. Adotar medidas para garantir aos povos indígenas o direito de propriedade e posse sobre terras e territórios, incluindo a implementação de um programa de demarcação e regularização
- 272. Redobrar os esforços no âmbito do processo de demarcação de terras indígenas
- 273. Promover os direitos constitucionais dos povos indígenas, retomando sem demora o processo de demarcação de suas terras alocando recursos financeiros e humanos suficientes para protegê-los, bem como fortalecendo de forma sustentável instituições-chave como a FUNAI
- 274. Promover os direitos dos povos indígenas, inclusive reforçando a aplicação das leis em terras indígenas demarcadas de acordo com as obrigações constitucionais; assegurando que as agências de política públicas para povos indígenas tenham recursos adequados; e continuando a avançar na implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
- 275. Fortalecer o processo de demarcação das terras de povos indígenas e comunidades quilombolas e garantir a plena participação de povos indígenas nas medidas legislativas e administrativas que os afetam
- 276. Reforçar a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas, na legislação e na prática, inclusive o direito à saúde, alimentação e água, no contexto de atividades que afetam o meio ambiente, tais como mineração ou desmatamento
- 277. Melhorar os mecanismos para proteger a vida e os territórios dos povos indígenas, garantindo seus direitos à água e a um ambiente saudável
- 278. Continuar a tomar medidas abrangentes para respeitar e proteger os direitos de grupos minoritários, inclusive de povos indígenas

Recomendações sobre Combate ao racismo

- 25. Reforçar as políticas a favor da igualdade e a luta contra a discriminação e violência contra LGBTI e pessoas afrodescendentes
- 30. Reforçar a estrutura legal e implementar medidas educacionais e judiciais para erradicar o racismo e a discriminação
- 31. Reformar a legislação e adotar políticas globais de combate ao racismo estrutural, discriminação agravada

e violência contra pessoas afrodescendentes

- **32.** Empregar esforços para intensificar a promoção dos direitos das pessoas afrodescendentes através da adoção de políticas abrangentes de inclusão social e econômica
- 33. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação, a desigualdade, a falta de acesso à justiça e outras causas fundamentais que contribuem para a representação desproporcional de pessoas afrodescendentes, incluindo mulheres afrodescendentes, no encarceramento
- 39. Reforçar as medidas legislativas e políticas públicas destinadas a alcançar a paridade de gênero e a representação étnica e racial proporcional em todos os níveis de governo
- 57. Redobrar os esforços para combater a discriminação racial em todas as suas formas
- **58.** Reforçar as medidas para evitar abusos por parte de alguns oficiais da lei, incluindo o fornecimento de treinamento apropriado em direitos humanos
- 59. Tomar medidas eficazes para enfrentar o racismo estrutural, a discriminação e a violência contra pessoas afrodescendentes
- 60. Erradicar, em todos os níveis da administração, a violência e a discriminação contra pessoas afrodescendentes, incluindo o perfilamento racial e a criminalização de pessoas que vivem na pobreza
- 61. Reforçar políticas abrangentes para enfrentar o racismo e a discriminação agravada contra pessoas afrodescendentes e povos indígenas
- 62. Redobrar os esforços para combater o racismo e a discriminação contra grupos vulneráveis, inclusive através de campanhas de conscientização
- 63. Tomar medidas para prevenir, investigar e processar denúncias de casos de abuso policial, com ações específicas para enfrentar o racismo e a violência, particularmente contra pessoas afro-brasileiras
- 64. Adotar políticas abrangentes para combater o racismo e a discriminação
- 65. Intensificar os esforços para combater efetivamente o racismo, a violência e todas as formas de discriminação contra pessoas afrodescendentes
- 66. Continuar a desenvolver e implementar políticas e medidas para enfrentar a discriminação enfrentada por grupos específicos, incluindo pessoas afrodescendentes
- 68. Continuar trabalhando para adotar as reformas pertinentes para se obter uma estrutura jurídica e de políticas públicas que permita um enfrentamento mais eficaz contra o racismo, a discriminação e a violência estrutural contra pessoas afrodescendentes, com uma perspectiva interseccional que inclua pessoas LGBTQI+ e medidas para prevenir crimes motivados por preconceito contra a população trans e travesti, bem como os travesticídios e transfeminicídios
- 69. Estabelecer diálogos, programas e medidas em consulta aos povos indígenas e população afro-brasileiras, que combatam o racismo, previnam a discriminação e a violência e promovam a igualdade étnica e racial
- 70. Trabalhar para combater todas as manifestações de racismo e discriminação, especialmente contra pes-

soas afrodescendentes

- 71. Redobrar esforços para combater a discriminação racial através de políticas abrangentes, especialmente com o objetivo de evitar práticas com viés racial por parte das forças de segurança
- 72. Aumentar o trabalho para erradicar o racismo sistêmico contra pessoas afrodescendentes no sistema de justiça criminal, inclusive através de um plano para refrear assassinatos perpetrados por policiais e assegurar que as/os promotoras/es investiguem assassinatos e casos de suspeita de abuso policial
- 74. Tomar medidas decisivas para acabar com todas as formas de racismo contra pessoas afrodescendentes
- 75. Reforçar as medidas para promover a igualdade racial, incluindo programas de conscientização pública nas escolas e facilitação do acesso à educação, assistência médica e outros programas sociais
- 76. Implementar efetivamente o projeto "igualdade racial nas escolas" para contribuir com a conscientização de meninos e adolescentes sobre a importância de reduzir e/ou eliminar todas as formas de discriminação étnica e racial
- 77. Implementar as recomendações anteriores com vistas a reduzir o nível de violência e discriminação contra pessoas pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo crianças, mulheres e pessoas com deficiência
- 78. Continuar a implementar programas e esforços visando a proteção de pessoas de origem africana, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres e crianças, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todos os segmentos da população
- 80. Criar mecanismos eficazes para melhorar a participação de pessoas de afrodescendentes na vida pública
- 81. Reforçar as medidas de proteção para a população afrodescendente e povos indígenas
- 82. Continuar a promover e assegurar o respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes
- 83. Promover políticas institucionais que contrariem os discursos que incitam à violência por razões discriminatórias, com especial ênfase nas mulheres, em pessoas LGBTI, povos indígenas e afrodescendentes
- 190. Continuar fortalecendo a política educacional regulando o sistema nacional de educação, a fim de implementar mecanismos que combatam as desigualdades sociais, o racismo e outras discriminações, e garantir que as crianças completem o ensino médio obrigatório

Recomendações sobre Desigualdade social zona rural

- 139. Alocar recursos financeiros e humanos suficientes para eliminar as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho forçado no setor agrícola
- 140. Alocar recursos e fundos para combater o trabalho forçado, o trabalho infantil e a exploração de mulheres nas áreas rurais
- Continuar seus esforços visando a prestação de serviços de saúde, educação e programas de redução da pobreza, especialmente em áreas rurais

- 179. Continuar seus esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis, acessíveis e de baixo custo nas áreas rurais
- 186. Continuar a tomar medidas que garantam o direito à educação, especialmente para meninas em áreas rurais
- 191. Melhorar o acesso e a qualidade da educação pública, especialmente para a população de áreas rurais e minorias étnicas
- 193. Investir significativamente no setor educacional para reduzir a disparidade entre as áreas urbanas e rurais no que concerne as oportunidades educacionais
- 213. Expandir os programas de desenvolvimento rural, incluindo aqueles destinados a apoiar as mulheres rurais e seu empoderamento econômico
- 214. Apoiar programas e medidas adotadas para capacitar as mulheres rurais e potencializar seu papel na produção e sua autossuficiência
- 215. Continuar os esforços legislativos para apoiar grupos vulneráveis de mulheres, incluindo donas de casa, mulheres de baixa renda e mulheres rurais
- 216. Fortalecer medidas e programas destinados a atender as necessidades das mulheres, particularmente mulheres que enfrentam diversas formas de discriminação, tais como meninas, mulheres indígenas, mulheres afrodescendentes, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV, e aquelas pertencentes à comunidade LBTQI+ e outros grupos vulneráveis
- 246. Atribuir recursos apropriados para assegurar o registro universal de nascimento e promover os direitos das crianças e adolescentes em áreas rurais

Recomendações sobre Reforma agrária

121. Tomar mais medidas para acabar com a violência contra pessoas defensoras do meio ambiente e garantir justiça para aquelas/es que tentam proteger suas terras e recursos.